

ANO III - EDIÇÃO Nº 540 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 26 de junho de 2018

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2018/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio do seu órgão executivo de administração superior, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**, com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III da Constituição Federal; 49 e 50, § 4º, III da Constituição do Estado do Tocantins; 25, IV, alíneas "a" e "b", 26, I e 29, VIII da Lei nº 8.625/93; 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar nº 75/93; 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/07; 4º, § 4º da Resolução CSMP/TO nº 003/08 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Magna Carta e promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** competir ao Procurador-Geral de Justiça, exercer as atribuições do art. 129, II e III, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado e, contra este, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;

**CONSIDERANDO** que o total da despesa com pessoal vem ultrapassando o limite máximo fixado no art. 20, II, alínea "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos dados são publicados no portal da transparência, da Secretaria de Estado da Fazenda;

**CONSIDERANDO** as medidas impostas no art. 22 e 23, da Lei nº 101/2000, a serem adotadas em razão de descumprimento dos limites prudencial e máximo;

**CONSIDERANDO** que o mandato do atual Governador do Estado teve início em abril do corrente ano, com o percentual máximo de despesas com pessoal já em histórica dissonância com a previsão legal;

**CONSIDERANDO** que, embora algumas medidas já tenham sido adotadas para corrigir o descompasso das finanças da Administração Estadual com a Lei de Responsabilidade Fiscal, imprescindível se faz que o Governador do Estado adote outras para sanar, por completo, as irregularidades ainda existentes;

**CONSIDERANDO** que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de aprofundamento das investigações sobre as ações do Governo Estadual para impedir a manutenção do descompasso com a norma de responsabilidade fiscal, objetivando a correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais,

#### **RESOLVE:**

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** tendo por desiderato apurar possível descumprimento da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) pelo Governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, no tocante ao limite de gasto com pessoal, conforme Relatório de Gestão Fiscal e Demonstrativo de Despesa com Pessoal do Poder Executivo, relativo ao primeiro quadrimestre do ano de 2018, que aponta o percentual de 58,22% de despesa total com pessoal relativo à receita corrente líquida estadual.

#### **Determinar a realização das seguintes diligências:**

1. Registre-se e autue-se a presente portaria;
2. Proceda-se às anotações e comunicações devidas, afixando-se cópia no local de costume, com remessa para publicação nos termos dos arts. 4º, VI, da Resolução CNMP nº 23/2007 e 10, VII, da Resolução CSMP/TO nº 003/2008;
3. Oficie-se o Governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, enviando-lhe cópia desta Portaria, requisitando informações atualizadas quanto as providências tomadas para o enquadramento legal do ato ora investigado;
4. Junte-se cópia do Demonstrativo de Despesa de Gasto com Pessoal extraído do Portal da Transparência do Estado do Tocantins;
5. Comunique-se o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, consoante determinação prevista no art. 9º, da Resolução CSMP/TO nº 003/08;
6. Nomeie-se o Encarregado de Área do Cartório da Assessoria Especial, Protázio Nery Figueiredo, como Secretário para atuar neste feito, devendo ser providenciado o respectivo termo de compromisso;
7. Após o cumprimento das diligências, abra-se conclusão para nova vista.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 26 de junho de 2018.

**José Omar de Almeida Júnior**  
**Procurador-Geral de Justiça**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete da P.G.J.

**THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**  
Promotora Assessora do P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

### OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

### CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

### ATO Nº 053/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Ato nº 087/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - Determinar aos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins que comprovem em até 60 dias após a realização das eleições de que trata a Lei Federal nº 4.737/65, sua regularidade eleitoral, mediante envio exclusivamente via sistema Athenas, Portal do Servidor, Atualização Cadastral, de imagens digitalizadas legíveis:

...

d) Certidão de Quitação Eleitoral

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 522/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2018, a servidora JULIA LABRE BATISTA MIRANDA, matrícula nº 132616, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DAM 2.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 523/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Alberto Neri de Melo Matrícula nº 120513	Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos Matrícula nº 112359001	062/2018	O presente Contrato tem como objeto a <u>Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução da Obra do Prédio Sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à AANE 20 (Quadra 202 Norte), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas - TO</u> , sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº 001/2018 e na proposta da CONTRATADA, Processo 19.30.1516.0000113/2018-61.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 524/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR AGNES FERREIRA NASCIMENTO do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 525/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR MARIA EDUARDA SALGADO DE OLIVEIRA do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 526/2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA, Auxiliar Técnico – DAM 2, matrícula nº 131416, na 1ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 527/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2018, a servidora CANDICE CRISTIANE BARROS SANTANA NOVAES, Analista Ministerial Especializado – Enfermagem, matrícula nº 103310, do cargo em comissão de Encarregado de Área.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 528/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2018, a servidora LAIANE CARDOSO QUEIROZ, matrícula nº 133516, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DAM 2.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 530/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2018, a servidora LUDMILLA CAETANO RODRIGUES, matrícula nº 145917, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DAM 2.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 531/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2018, a servidora CANDICE CRISTIANE BARROS SANTANA NOVAES, Analista Ministerial Especializado – Enfermagem, matrícula nº 103310, para provimento da Função de Confiança – FC 3 – Assistente de Órgãos Auxiliares.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 532/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2018, a senhora LAIANE CARDOSO QUEIROZ, CPF nº 032.973.791-03, para provimento do cargo em comissão de Encarregado de Área.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO

**DESPACHO Nº 302/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 29 de junho de 2018, bem como, 13 e 16 de julho de 2018, em compensação aos dias 28, 29 e 30/03/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: ADAILTON SARAIVA SILVA

**DESPACHO Nº 303/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ADAILTON SARAIVA SILVA, para conceder-lhe 04 (quatro) dias de folga, a serem usufruídos no período de 17 a 20/07/2018, em compensação ao período de 30/09/2017 e 01/10/2017; 14 e 15/10/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000204/2018-29

ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 304/2018** – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 131v/135v, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016 e, considerando as manifestações favoráveis constantes nos Pareceres Administrativos nº 135/2018 e nº 138/2018, às fls. 147/150 e 155, respectivamente, exarados pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 041/2018, às fls. 156/158, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: ADRIANO ZIZZA ROMERO

**DESPACHO Nº 305/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ADRIANO ZIZZA ROMERO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 29 de junho de 2018, em compensação ao período de 24 a 28/10/2016, o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO

**DESPACHO Nº 306/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 28 e 29 de junho de 2018, em compensação ao período de 17 e 18/02/2018, o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## DIRETORIA-GERAL

AUTOS Nº: 2017/0701/00194

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2017 – Aquisição de equipamentos e softwares de informática.

INTERESSADO (A): SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**DESPACHO Nº 034/2018** – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, aplica-se ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO/SECAD/GABSEC Nº 2244/2018/GASEC, de 20 de junho de 2018, da lavra do Secretário de Estado do(a) Interessado(a), Neyzimar Cabral de Lima, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 136/2018 - C.P.L./P.G.J, de 25 de junho de 2018, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS à Ata de Registro de Preços nº 056/2017 – Aquisição de equipamentos e softwares de informática, para os itens 33 (01 un) e 34 (01 un), resultando no valor total geral de R\$ 251.300,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 25 de junho de 2018.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº.:** 062/2018

**PROCESSO Nº.:** 19.30.1516.0000113/2018-61

**CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Construtora Acauã LTDA

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

**Engenharia para Execução da Obra do Prédio Sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à AANE 20 (Quadra 202 Norte), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas – TO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº 001/2018 e na proposta da CONTRATADA

**VALOR GLOBAL:** O valor total deste Contrato é de R\$ 1.329.000,00 (Hum milhão trezentos e vinte e nove mil Reais), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**MODALIDADE:** Concorrência, sob o regime de empreitada por preço unitário, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51

**ASSINATURA:** 25/06/2018

**SIGNATÁRIOS:** Contratante: **José Omar de Almeida Júnior**  
Contratada: **Pablo Vinícius Muniz Barros**.

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral  
P.G.J.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018 – UASG 925892

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia **13/07/2018**, às **10 h** (dez horas), **horário de Brasília-DF**, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 019/2018**, processo nº 19.30.1516.0000182/2018-41, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de suprimentos de Informática**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 25 de junho de 2018.

**Ricardo Azevedo Rocha**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

IP nº 0007917-49.2018.827.2706

Suscitante: Promotor de Justiça Substituto respondendo pela 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO

Suscitado: 11º Promotor de Justiça de Araguaína-TO

Procurador-Geral de Justiça: José Omar de Almeida Júnior

Inquérito Policial instaurado visando a apuração dos crimes de homicídio tentado, estupro, cárcere privado, lesões corporais e ameaça.

Autos remetidos à 1ª Vara Criminal de Araguaína em razão do crime de tentativa de homicídio.

Conflito suscitado em razão da inocorrência da tentativa de homicídio, com fulcro na desistência voluntária.

Entendimento precoce para este momento processual.

Conflito conhecido e dirimido, com o reconhecimento da atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO, sendo encaminhado ao substituto automático por analogia ao art. 28 do CPP.

Palmas, 20 de junho de 2018.

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Tocantins

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA DA 192ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 29/06/2018 – 9H

- 1 Apreciação de Ata;
- 2 Autos CSMP nº 007/2018 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Pedido de reconsideração formulado pelo Promotor de Justiça Roberto de Freitas Garcia contra decisão da Corregedoria-Geral no Pedido de Providências (Classe II) nº 004/2018 (Conselheiro José Demósthenes de Abreu);
- 3 Autos CSMP nº 008/2018 (E-doc nº 07010218110201893) – Interessada: Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes. Assunto: Requerimento de pontuação por contribuição ao aprimoramento institucional (Conselheiro Alcir Raineri Filho, com vista dos autos concedida na 190ª Sessão Ordinária);
- 4 Autos CSMP nº 011/2017 – Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Estudo para atualização da Resolução CSMP nº 003/2008 e adaptação às normativas do CNMP, conforme deliberação da 182ª Sessão Ordinária (Conselheiro João Rodrigues Filho);
- 5 Autos CSMP Nº 011/2018 – Interessado: Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

- Assunto: Requer alteração do art. 55 do Regimento Interno do Conselho Superior (Conselheiro João Rodrigues Filho);
- 6 E-doc nº 07010229933201844 - Interessada: Promotora de Justiça Cynthia Assis de Paula. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Certificado de Conclusão do Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção (Secretário José Demóstenes de Abreu);
- 7 E-doc nº 07010230477201885 - Interessado: Promotor de Justiça Leonardo Valério Pulis Ateniense. Assunto: Encaminha certificado de conclusão do curso de pós-graduação, bem como a cópia da monografia apresentada e frequência nas disciplinas (Secretário José Demóstenes de Abreu);
- 8 E-doc nº 07010230058201843 - Interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Arapoema, Colinas, Taguatinga, Aurora Do Tocantins, Arraias, Paranã e Palmeirópolis, com especial atenção às observações lançadas ao final dos Relatórios, bem como das necessidades físico/estruturais apontadas;
- 9 E-doc nº 07010230897201861 - Interessado: Corregedor-Geral João Rodrigues Filho. Assunto: Solicita autorização para usufruir 12 (doze) dias de férias, no período de 2 a 13/07/2018, referentes ao 2º semestre de 2012;
- 10 Autos nº E-ext nº 2017.0001667 - Interessado: Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0001667;
- 11 E-doc nº 07010231980201858 - Interessado: Promotor de Justiça Marcelo Ulisses Sampaio. Assunto: Encaminha, para referendo do Conselho Superior, Portarias nº 160/2010, 106/2011, 783/2014 e 154/2015, referente as designações, para integrar grupos de trabalho e comissões, realizadas pelo Procurador-Geral de Justiça, para fins de obtenção da pontuação prevista no artigo 19, VII, a, da Resolução CSMP nº 001/2012
- 12 Expedientes informando instauração de Inquéritos Civis Públicos:
- 12.1 E-doc nº 07010228630201812 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006376 (2ª P.J. de Colinas);
- 12.2 E-doc nº 07010228661201865 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005443 (9ª P.J. da Capital);
- 12.3 E-doc nº 07010228668201887 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006380 (1ª P.J. de Cristalândia);
- 12.4 E-doc nº 07010228671201817 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000555 (2ª P.J. de Tocantinópolis);
- 12.5 E-doc nº 07010228517201829 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006338 (6ª P.J. de Gurupi);
- 12.6 E-doc nº 07010228732201821 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005091 (9ª P.J. da Capital);
- 12.7 E-doc nº 07010228734201819 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005455 (9ª P.J. da Capital);
- 12.8 E-doc nº 07010228766201814 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005292 (9ª P.J. da Capital);
- 12.9 E-doc nº 07010228751201856 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004849 (9ª P.J. da Capital);
- 12.10 E-doc nº 07010228715201892 - Inquérito Civil Público nº 2017.0001133 (9ª P.J. da Capital);
- 12.11 E-doc nº 07010228803201894 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005540 (9ª P.J. da Capital);
- 12.12 E-doc nº 07010228738201813 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000420 (P.J. de Ananás);
- 12.13 E-doc nº 07010228825201854 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005472 (9ª P.J. da Capital);
- 12.14 E-doc nº 07010228854201816 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004420 (9ª P.J. da Capital);
- 12.15 E-doc nº 07010228885201877 - Inquérito Civil Público nº 028/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 12.16 E-doc nº 07010228875201831 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000412 (7ª P.J. de Gurupi);
- 12.17 E-doc nº 07010227900201861 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005818 (P.J. de Ananás);
- 12.18 E-doc nº 07010228854201816 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004206 (9ª P.J. da Capital);
- 12.19 E-doc nº 07010228854201816 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004206 (9ª P.J. da Capital);
- 12.20 E-doc nº 07010228988201837 - Inquérito Civil Público nº 2018.0005536 (9ª P.J. da Capital);
- 12.21 E-doc nº 07010229042201898 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000276 (1ª P.J. de Taguatinga);
- 12.22 E-doc nº 07010229135201812 - Inquérito Civil Público nº 2018.0002305 (1ª P.J. de Cristalândia);
- 12.23 E-doc nº 07010229229201891 - Inquérito Civil Público nº 001/2017 (P.J. de Almas);
- 12.24 E-doc nº 07010229234201811 - Inquérito Civil Público nº 002/2017 (P.J. de Almas);
- 12.25 E-doc nº 07010229259201814 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000228 (P.J. de Formoso do Araguaia);
- 12.26 E-doc nº 07010229462201874 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004277 (P.J. de Natividade);
- 12.27 E-doc nº 07010229399201876 - Inquérito Civil Público nº 001/2018 (P.J. de Xambioá);
- 12.28 E-doc nº 07010229505201811 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006486 (1ª P.J. de Miranorte);
- 12.29 E-doc nº 07010229511201879 - Inquérito Civil

- Público nº 029/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 12.30 E-doc nº 07010229514201811 – Inquérito Civil Público nº 2017.0003027 (P.J. de Natividade);
- 12.31 E-doc nº 07010229555201815 – Inquérito Civil Público nº 2017.0006508 (P.J. de Pium);
- 12.32 E-doc nº 07010229679201884 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005757 (P.J. de Figueirópolis);
- 12.33 E-doc nº 07010229750201829 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005254 (3ª P.J. de Guaraí);
- 12.34 E-doc nº 07010229780201871 – Inquérito Civil Público nº 2017.0001247 (P.J. de Itacajá);
- 12.35 E-doc nº 07010230135201865 – Inquéritos Cíveis Públicos nº 003/2018, 007/2018, 006/2018 e 002/2018 (9ª P.J. da Capital);
- 12.36 E-doc nº 07010230292201871 – Inquéritos Cíveis Públicos nº 005/2018, 004/2018, 010/2018 e 011/2018 (9ª P.J. da Capital);
- 12.37 E-doc nº 07010230363201835 – Inquérito Civil Público nº 2018.0000023 (P.J. de Goiatins);
- 12.38 E-doc nº 07010230365201824 – Inquérito Civil Público nº 2018.0000023 (P.J. de Goiatins);
- 12.39 E-doc nº 07010230404201893 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005734 (P.J. de Natividade);
- 12.40 E-doc nº 07010230420201886 – Inquérito Civil Público nº 2018.0000225 (P.J. de Natividade);
- 12.41 E-doc nº 07010230632201863 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006625 (22ª P.J. da Capital);
- 12.42 E-doc nº 07010230632201863 – Inquéritos Cíveis Públicos nº 2018.0006625 (22ª P.J. da Capital);
- 12.43 E-doc nº 07010229920201875 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005749 (9ª P.J. da Capital);
- 12.44 E-doc nº 07010229950201881 – Inquérito Civil Público nº 2018.0006535 (22ª P.J. da Capital);
- 12.45 E-doc nº 07010229515201857 - Inquéritos Cíveis Públicos nº 30/2018 e 31/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 12.46 E-doc nº 07010230669201891 - Inquérito Civil Público nº 015/2018 (5ª P.J. de Porto Nacional);
- 12.47 E-doc nº 07010230708201851 Inquérito Civil Público nº 2018.0006635 (4ª P.J. de Paraíso);
- 12.48 E-doc nº 07010230985201863 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006434 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 12.49 E-doc nº 07010230993201818 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006436 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 12.50 E-doc nº 07010231001201861 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000398 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 12.51 E-doc nº 07010231157201842 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006003 (1ª P.J. de Cristalândia);
- 12.52 E-doc nº 07010231200201871 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000524 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 12.53 E-doc nº 07010231211201851 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000183 (2ª P.J. de Pedro Afonso);
- 12.54 E-doc nº 07010231230201886- Inquérito Civil Público nº 2018.0006032 (3ª P.J. de Guaraí);
- 12.55 E-doc nº 07010231331201857 - Inquérito Civil Público nº 2018.0000103 (P.J. de Natividade);
- 12.56 E-doc nº 07010231419201879 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004107 (P.J. de Paranã);
- 12.57 E-doc nº 07010231422201892 - Inquérito Civil Público nº 2018.0006381 (P.J. de Paranã);
- 12.58 E-doc nº 07010231508201815 - Inquérito Civil Público nº 2018.0004272 (P.J. de Natividade);
- 13 Expedientes comunicando conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público:
- 13.1 E-doc nº 07010229759201831 – Inquérito Civil Público nº 032/2016 (P.J. de Pium);
- 13.2 E-doc nº 07010231467201867 - Inquérito Civil Público nº 008/2018 (9ª P.J. da Capital);
- 13.3 E-doc nº 07010231662201897 – Inquérito Civil Público nº 004/2014 (P.J. de Xambioá);
- 14 Expedientes informando conversão de Inquérito Civil Público em Procedimento Administrativo:
- 14.1 E-doc nº 07010231779201871 – Procedimento Administrativo nº 054/2017 (P.J. de Pium);
- 15 Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Preparatórios:
- 15.1 E-doc nº 07010228543201857 – Procedimento Preparatório nº 2018.0006186 (5ª P.J. de Araguaína);
- 15.2 E-doc nº 07010228894201868 – Procedimento Preparatório nº 2017.0003706 (22ª P.J. da Capital);
- 15.3 E-doc nº 07010228897201818 – Procedimento Preparatório nº 2018.0006442 (27ª P.J. da Capital);
- 15.4 E-doc nº 07010229167201818 – Procedimento Preparatório nº 2018.0004831(27ª P.J. da Capital);
- 15.5 E-doc nº 07010229218201811 – Procedimento Preparatório nº 2018.0004363 (22ª P.J. da Capital);
- 15.6 E-doc nº 07010229644201845 – Procedimento Preparatório nº 2018.0006353 (22ª P.J. da Capital);
- 15.7 E-doc nº 07010229591201862 – Procedimento Preparatório nº 2018.0005870 (23ª P.J. da Capital);
- 15.8 E-doc nº 07010229856201822 – Procedimento Preparatório nº 2018.0006354 (22ª P.J. da Capital);
- 15.9 E-doc nº 07010229870201826 – Procedimento Preparatório nº 2018.0006483 (5ª P.J. de Araguaína);
- 15.10 E-doc nº 07010230220201823 – Procedimento



- Preparatório nº 2018.0006556 (6ª P.J. de Gurupi);
- 15.11 E-doc nº 07010229725201845 – Procedimento Preparatório nº 2018.0000091 (6ª P.J. de Araguaína);
- 15.12 E-doc nº 07010230359201877 - Procedimento Preparatório nº 2018.0005640 (6ª P.J. de Araguaína);
- 15.13 E-doc nº 07010230361201846 - Procedimento Preparatório nº 2018.0004077 (6ª P.J. de Araguaína);
- 15.14 E-doc nº 07010230407201827 - Procedimento Preparatório nº 2018.0006601 (23ª P.J. da Capital);
- 15.15 E-doc nº 07010230567201876 - Procedimento Preparatório nº 2018.0006031 (23ª P.J. da Capital);
- 15.16 E-doc nº 07010230817201878 - Procedimento Preparatório nº 2018.0005917 (2ª P.J. de Colinas);
- 15.17 E-doc nº 07010231140201895 - Procedimento Preparatório nº 2018.0006665 (28ª P.J. da Capital);
- 16 Expedientes informando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, Procedimentos Preparatórios e Administrativos:
- 16.1 E-doc nº 07010228577201841 – Inquérito Civil Público nº 2017/7358 (22ª P.J. da Capital);
- 16.2 E-doc nº 07010228918201889 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000101 (9ª P.J. da Capital);
- 16.3 E-doc nº 07010228923201891 – Inquérito Civil Público nº 2017.0000292 (9ª P.J. da Capital);
- 16.4 E-doc nº 07010228962201899 – Inquérito Civil Público nº 026/2016 (P.J. de Almas);
- 16.5 E-doc nº 07010227888201893 – Inquérito Civil Público nº 001/2017 (P.J. de Ananás);
- 16.6 E-doc nº 07010227885201851 – Inquérito Civil Público nº 04/2017 (P.J. de Ananás);
- 16.7 E-doc nº 07010229231201861 – Inquérito Civil Público nº 012/2016 (P.J. de Almas);
- 16.8 E-doc nº 07010229814201891 – Inquérito Civil Público nº 005/2017 (P.J. de Itaguatins);
- 16.9 E-doc nº 07010229811201858 – Inquérito Civil Público nº 003/2017 (P.J. de Itaguatins);
- 16.10 E-doc nº 07010229320201815 – Inquéritos Cíveis Públicos nº 20/2017-URB; 21/2017-URB; 26/2017-URB; 27/2017-URB e 28/2017-URB (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 16.11 E-doc nº 07010229801201812 – Inquérito Civil Público nº 07/2017 (P.J. de Itaguatins);
- 16.12 E-doc nº 07010229806201845 – Inquérito Civil Público nº 02/2017 (P.J. de Itaguatins);
- 16.13 E-doc nº 07010229808201834 – Inquérito Civil Público nº 06/2017 (P.J. de Itaguatins);
- 16.14 E-doc nº 07010229435201818 – Procedimento Preparatório nº 2018.0004467 (22ª P.J. da Capital);
- 16.15 E-doc nº 07010230912201871 - Inquérito Civil Público nº 2017.0000458 (P.J. de Paranã);
- 16.16 E-doc nº 07010231104201821 - Inquérito Civil Público nº 03/2017 (13ª P.J. de Araguaína);
- 16.17 E-doc nº 07010231106201811 - Inquérito Civil Público nº 009/2017 (13ª P.J. de Araguaína);
- 16.18 E-doc nº 07010231293201832 - Inquérito Civil Público nº 010/2017 (P.J. de Itaguatins);
- 16.19 E-doc nº 07010231043201819 - Inquéritos Cíveis Públicos nº 044/2016, 057/2016 e 082/2016 (4ª P.J. de Paraíso);
- 16.20 E-doc nº 07010231248201888 - Inquéritos Cíveis Públicos nº 07/2014, 011/2016 (7ª P.J. de Porto Nacional);
- 17 Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Administrativos:
- 17.1 E-doc 07010228709201835 – Procedimento Administrativo nº 2018.0000293 (9ª P.J. de Araguaína);
- 17.2 E-doc nº 07010228910201812 – Procedimento Administrativo nº 2018.0006443 (4ª P.J. de Porto Nacional);
- 17.3 E-doc nº 07010228940201829 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003097 (19ª P.J. da Capital);
- 17.4 E-doc nº 07010228960201816 – Procedimento Administrativo nº 2018.0006243 (6ª P.J. de Gurupi);
- 17.5 E-doc nº 07010229239201827 – Procedimento Administrativo nº 2018.0006122 (6ª P.J. de Gurupi);
- 17.6 E-doc nº 07010229402201851 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003462 (23ª P.J. da Capital);
- 17.7 E-doc nº 07010229479201821 – Procedimento Administrativo nº 2018.0004285 (P.J. de Natividade);
- 17.8 E-doc nº 07010229289201812 - Procedimento Administrativo nº 2018/7697 (CAOP do Consumidor – CAOCON);
- 17.9 E-doc nº 07010229539201814 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006484 (5ª P.J. de Araguaína);
- 17.10 E-doc nº 07010230118201828 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006557 (2ª P.J. de Tocantinópolis);
- 17.11 E-doc nº 07010230129201816 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006559 (P.J. de Almas);
- 17.12 E-doc nº 07010229997201845 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006519 (5ª P.J. de Araguaína);

- |  |  |
|--|--|
| <p>17.13 E-doc nº 07010229999201834 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006518 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.14 E-doc nº 0701023000120184 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006517 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.15 E-doc nº 07010230003201833 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006516 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.16 E-doc nº 07010230133201876 - Procedimento Administrativo nº 007/2018 (P.J. de Ananás);</p> <p>17.17 E-doc nº 07010230134201811 - Procedimento Administrativo nº 006/2018 (P.J. de Ananás);</p> <p>17.18 E-doc nº 07010230136201818 - Procedimento Administrativo nº 005/2018 (P.J. de Ananás);</p> <p>17.19 E-doc nº 07010230406201882 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006600 (P.J. de Ananás);</p> <p>17.20 E-doc nº 07010230415201873 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006602 (P.J. de Ananás);</p> <p>17.21 E-doc nº 07010230418201815 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006603 (P.J. de Ananás);</p> <p>17.22 E-doc nº 07010230560201854 - Procedimento Administrativo nº 2018.0004063 (9ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.23 E-doc nº 07010230561201815 - Procedimento Administrativo nº 2018.0000292 (9ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.24 E-doc nº 07010230732201891 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006588 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.25 E-doc nº 07010230734201889 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006589 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.26 E-doc nº 07010230737201812 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006587 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.27 E-doc nº 07010230739201811 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006586 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.28 E-doc nº 07010231298201865 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006641 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.29 E-doc nº 07010231494201831 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006642 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>17.30 E-doc nº 07010231497201873 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006718 (1ª P.J. de Miranorte);</p> <p>17.31 E-doc nº 07010231541201845 - Procedimento Administrativo nº 2018.0006559 (P.J. de Almas);</p> <p>18 Expedientes informando Ajuizamento de Ações Cíveis</p> | <p>Públicas – ACP:</p> <p>18.1 E-doc nº 07010228911201867 – Inquérito Civil Público nº 002/2017 (11ª P.J. de Araguaína);</p> <p>18.2 E-doc nº 07010228980201871 – Inquérito Civil Público nº 2017.0001247 (P.J. de Itacajá);</p> <p>18.3 E-doc nº 07010229624201874 – Inquérito Civil Público nº 11/2014 (5ª P.J. de Porto Nacional);</p> <p>18.4 E-doc nº 07010230233201819 – Inquérito Civil Público nº 2017.0002784 (22ª P.J. da Capital);</p> <p>18.5 E-doc nº 07010231014201831 - Inquérito Civil Público nº 004/2015 (P.J. de Tocantínia);</p> <p>18.6 E-doc nº 07010231227201862 - Inquérito Civil Público nº 004/2017 (22ª P.J. da Capital);</p> <p>18.7 E-doc nº 07010231224201829 - Inquéritos Cíveis Públicos nº 005/2013 e 013/2017 (P.J. de Pium);</p> <p>18.8 E-doc nº 07010231525201852 - Inquérito Civil Público nº 002/2017 (P.J. de Itacajá);</p> <p>18.9 E-doc nº 07010231528201896 - Inquérito Civil Público nº 008/2017 (P.J. de Itacajá);</p> <p>18.10 E-doc nº 07010231533201815 - Inquérito Civil Público nº 057/2017 (5ª P.J. de Porto Nacional);</p> <p>19 Expedientes comunicando arquivamento/finalização de Procedimentos extrajudiciais:</p> <p>19.1 E-doc nº 07010228556201826 – Procedimento Administrativo nº 012/2017 (P.J. de Almas);</p> <p>19.2 E-doc nº 07010228622201868 – Procedimento Administrativo nº 005/2017 (2ª P.J. de Colinas);</p> <p>19.3 E-doc nº 07010228626201846 – Procedimento Administrativo nº 001/2017 (2ª P.J. de Colinas);</p> <p>19.4 E-doc nº 07010228570201821 – Procedimento Administrativo nº 004/2017 (P.J. de Almas);</p> <p>19.5 E-doc nº 07010229235201849 - Procedimento Administrativo nº 2018.0005937 (P.J. de Almas);</p> <p>19.6 E-doc nº 07010229689201811 - Procedimento Administrativo nº 2018.000612 (6ª P.J. de Gurupi);</p> <p>19.7 E-doc nº 07010228911201867 – Inquérito Civil Público nº 002/2016 (11ª P.J. de Xambioá);</p> <p>19.8 E-doc nº 07010229991201878 - Procedimentos Administrativos nº 2018.0000287, 2018.0004268, 2018.0005110, 2018.0005352 e 2018.0005645 (5ª P.J. de Araguaína);</p> <p>19.9 E-doc nº 07010231449201885 - Procedimentos Administrativos nº 005/2013, 012/2015 e 013/2013 (6ª P.J. de Araguaína);</p> <p>19.10 E-doc nº 07010231261201837 – Notícia de Fato nº 2018.0004151 (20ª P.J. da Capital);</p> <p>20 Expedientes informando instauração de Notícias de Fato:</p> <p>20.1 E-doc nº 07010229072201811 – Notícia de Fato nº 2018.0006453 (2ª P.J. de Guaraí);</p> |
|--|--|

- 20.2 E-doc nº 07010229127201876 – Notícia de Fato nº 2018.0006457 (1ª P.J. de Miranorte);
- 20.3 E-doc nº 07010229450201841 – Notícia de Fato nº 2018.0006486 (1ª P.J. de Miranorte);
- 20.4 E-doc nº 07010229651201847 – Notícia de Fato nº 2018.0006513 (3ª P.J. de Guaraí);
- 20.5 E-doc nº 07010230289201857 – Notícia de Fato nº 2018.0006057 (1ª P.J. de Miranorte);
- 20.6 E-doc nº 07010230296201859 – Notícia de Fato nº 2018.0006581 (2ª P.J. de Guaraí);
- 20.7 E-doc nº 07010230674201811 – Notícia de Fato nº 2018.0006630 (2ª P.J. de Guaraí);
- 20.8 E-doc nº 07010231226201818 – Notícia de Fato nº 2018.0006678 (3ª P.J. de Guaraí);
- 20.9 E-doc nº 07010231228201815 – Notícia de Fato nº 2018.0006679 (3ª P.J. de Guaraí);
- 20.10 E-doc nº 07010231324201855 – Notícia de Fato nº 2018.0006693 (2ª P.J. de Guaraí);
- 21 Expediente informando firmamento de Termo de Ajuizamento de Conduta – TAC:
- 21.1 E-doc nº 07010229172201821 – Procedimento Administrativo nº 2017.0000287 (23ª P.J. da Capital);
- 22 Expediente comunicando adimento de Portaria de instauração de Procedimentos Extrajudiciais:
- 22.1 E-doc nº 07010231484201811 - Procedimento Preparatório nº 2018.0005230 (6ª P.J. de Gurupi)
- 23 Apreciação de feitos:
- 23.1 Feitos da relatoria do Conselheiro José Omar de Almeida de Júnior:
- 23.1.1. Autos CSMP nº 751/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 030/2013;
- 23.1.2. Autos CSMP nº 441/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 022/2014 (2014/11271);
- 23.1.3. Autos CSMP nº 545/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n 002/2014 (2014/3256);
- 23.1.4. Autos CSMP nº 570/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Promoção do Procedimento Preparatório nº 041/2009;
- 23.1.5. Autos CSMP Nº 596/2017 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento

da Notícia de Fato nº 003/2016;

- 23.1.6. Autos CSMP nº 074/2018 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 091/2016;
- 23.2 Feitos da relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho:
- 23.2.1. Autos CSMP nº 478/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 020/2007 (2015/4984);
- 23.2.2. Autos CSMP nº 917/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 012/2016;
- 23.2.3. Autos E-Ext. nº 2017.0000007 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000007;
- 23.2.4. Autos E-Ext. nº 2017.0000057 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000057;
- 23.2.5. Autos E-Ext. nº 2017.0000086 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000086;
- 23.2.6. Autos E-Ext. nº 2017.0001105 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001105;
- 23.2.7. Autos E-Ext. nº 2017.0001170 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001170;
- 23.2.8. Autos E-Ext. nº 2017.0001440 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001440;
- 23.2.9. Autos E-Ext. nº 2017.0000353 – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000353;
- 23.2.10. Autos E-Ext. nº 2017.0000366 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000366;

- 23.2.11. Autos E-Ext. nº 2017.0000386 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000386;
- 23.2.12. Autos E-Ext. nº 2017.0002618 – Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2017.0002618;
- 23.2.13. Autos E-Ext. nº 2017.0000622 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0000622;
- 23.2.14. Autos E-Ext. nº 2017.0000737 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000737;
- 23.2.15. Autos E-Ext. nº 2018.0004294 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Recurso em face do arquivamento da Notícia de Fato nº 2018.0004294;
- 23.3 Feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:
- 23.3.1. Autos CSMP nº 553/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 027/2015;
- 23.3.2. Autos CSMP nº 803/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo (Notícia de Fato) nº 291/2015;
- 23.3.3. Autos CSMP nº 870/2017 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.23.0390;
- 23.3.4. Autos CSMP nº 873/2017 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.23.0388;
- 23.3.5. Autos CSMP nº 877/2017 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.23.0389;
- 23.3.6. Autos CSMP nº 904/2017 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 046/2016;
- 23.3.7. Autos CSMP nº 913/2017 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 054/2014;
- 23.3.8. Autos CSMP nº 914/2017 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 058/2014;
- 23.3.9. Autos CSMP nº 922/2017 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2014;
- 23.3.10. Autos CSMP nº 928/2017 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 020/2016;
- 23.3.11. Autos CSMP nº 992/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 008/2009;
- 23.4 Feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:
- 23.4.1. Autos CSMP nº 228/2018 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 003/2017;
- 23.4.2. Autos CSMP nº 689/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 062/2016;
- 23.4.3. Autos E-Ext. nº 2017.0001969 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001969;
- 23.4.4. Autos E-Ext. nº 2018.0000075 – Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Recurso em face de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2018.0000075;
- 23.4.5. Autos E-Ext. nº 2018.0000300 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso em face de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2018.0000300;
- 23.4.6. Autos E-Ext. nº 2018.0004098 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Recurso em face de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2018.0004098;
- 23.5 Feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:
- 23.5.1. Autos CSMP nº 057/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 043/2006;
- 23.5.2. Autos CSMP nº 332/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 013/2015;
- 23.5.3. Autos CSMP nº 543/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da

- Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento dos Procedimentos Preparatórios nº 2012/21714 (2012.2.29.22.0098) e 2012/10290 (2012.2.29.28.0034);
- 23.5.4. Autos CSMP nº 634/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2015;
- 23.5.5. Autos CSMP nº 109/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Contra Decisão de Indeferimento da Notícia de Fato nº 009/2017;
- 23.5.6. Autos CSMP nº 350/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2014;
- 23.5.7. Autos CSMP nº 397/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 021/2014 (2014/11268);
- 23.5.8. Autos CSMP nº 413/2017 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 018/2014 (2014/14127);
- 23.5.9. Autos CSMP nº 432/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 051/2014 (2014/12195);
- 23.5.10. Autos CSMP nº 457/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 126/2015;
- 23.5.11. Autos CSMP nº 482/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 032/2015;
- 23.5.12. Autos CSMP nº 536/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 013/2015 (2015/5196);
- 23.5.13. Autos CSMP nº 551/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2016;
- 23.5.14. Autos CSMP nº 561/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 021/2012;
- 23.5.15. Autos CSMP nº 586/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 023/2016;
- 23.5.16. Autos CSMP nº 637/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 011/2017;
- 23.5.17. Autos CSMP nº 025/2018 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2015;
- 23.5.18. Autos CSMP nº 065/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014/81;
- 23.5.19. Autos CSMP nº 070/2018 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 006/2017;
- 23.5.20. Autos CSMP nº 087/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/11830;
- 23.5.21. Autos CSMP nº 094/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014/413;
- 23.5.22. Autos CSMP nº 124/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2016;
- 23.5.23. Autos CSMP nº 130/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/13954;
- 23.5.24. Autos CSMP nº 139/2018 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016/11504 (2016.3.29.23.0114);
- 23.5.25. Autos CSMP nº 180/2018 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.30.0042 (2016/5068);
- 23.5.26. Autos CSMP nº 308/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 044/2015;
- 23.5.27. Autos CSMP nº 329/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 003/2010;
- 23.5.28. Autos CSMP nº 447/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento

do Procedimento Preparatório nº 060/2015;

23.5.29. Autos CSMP nº 496/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 003/2017;

23.5.30. Autos CSMP nº 690/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 063/2016;

23.5.31. Autos CSMP nº 916/2018 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 08/2015;

23.5.32. Autos CSMP nº 995/2018 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 003/2016;

23.5.33. Autos E-Ext. nº 2017.0001408 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Recurso em face do arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0001408;

23.5.34. Autos E-Ext. nº 2017.0002641 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Declínio de atribuição da Notícia de Fato nº 2017.0002641;

24 Outros Assuntos.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 25 de junho de 2018.

**José Omar de Almeida Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP/TO

#### EDITAL

**O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0004056**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins**, visando apurar suposta situação de risco envolvendo o adolescente **J. N. A.**. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 21 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

#### EDITAL

**O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0004898**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Guaraí**, visando apurar ausência de transporte público escolar dos alunos da zona rural do Município de Fortaleza do Tabocão. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 21 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

#### EDITAL

**O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0002036**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar *problemas estruturais na sede do Conselho Municipal de Educação de Araguaína/TO, com irregularidades, como falta de acessibilidade, iluminação insuficiente, ruído excessivo, falta de isolamento acústico e armários insuficientes*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 21 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

#### EDITAL

**O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0006467**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins**, visando apurar *ocorrência de uma agressão praticada pelo maior de idade M. A. T., contra a infante B. H. M. V., de apenas 1 ano de idade*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.**

Palmas, 21 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL**

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002636**, oriundos da **23ª Promotoria de Justiça de Capital**, visando apurar possível ocupação irregular de Área Pública Municipal localizada no Distrito de Taquaraçu, nesta Capital, figurando como investigados a Associação de Idosos de Taquaraçu e Município de Palmas-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 21 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

**EDITAL**

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0004256**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia**, visando apurar ausência de transporte escolar no Município de Cristalândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 21 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1283/2018**

Processo: 2017.0003857

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso

VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu art. 37 “caput” consagrou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo a Administração Pública garantir a isonomia das contratações públicas e, sobretudo, proporcionar a contratação mais vantajosa que atenda aos interesses da coletividade;

CONSIDERANDO que em todos os procedimentos licitatórios devem-se observar o disposto no artigo 3º, da Lei 8666/93: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”;

CONSIDERANDO que até o momento se encontra vigente o contrato emergencial firmado entre a Secretaria da Cidadania e a empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, após o lapso temporal de 180 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências com o fim de apurar integralmente os fatos.

1. RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 2017.0003857 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto averiguar eventual ilegalidade na contratação da empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA por parte da Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça, sem a observância aos artigos 27 e 40 da Lei nº 8.666/93.

2. Investigados: Estado do Tocantins e EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA.

3. Determino a realização das seguintes diligências:

3.1. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a conversão do procedimento preparatório em procedimento administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural, na forma da Resolução nº 003/2008/CSMP;

3.2. remeta-se extrato da portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOMP, conforme preconiza a Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público (via e-mail ao E. Conselho Superior do Ministério Público);

3.3. Oficie-se à Secretaria Estadual da Cidadania para que, no prazo de 10 dias, preste esclarecimento sobre o andamento do processo licitatório nº 004/2018, bem como informe, por meio de planilha, apontando mês a mês, os valores pagos a empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, desde janeiro/2018;

3.4. Após o cumprimento da diligência, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 25 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO  
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

## 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Marcos Luciano Bignotti, no uso de suas atribuições na 30ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV e 2º da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dá ciência ao interessado Roberval de Miranda Filho, residente na Quadra 305 Sul, Alameda 02, Lote 28, QI 03, S/N, Plano Diretor Sul, CEP: 77.00-00, Palmas-TO, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 20018.0000519, instaurado para apurar o cumprimento por parte das empresas sediadas em Palmas quanto a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para que caso queira, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias, direcionado a esta Promotoria de Justiça, conforme os termos do art. 12 e §§ 1º, 2º, e 3º, da Resolução 003/2008, do supracitado colegiado.

Palmas/TO, 26 de junho de 2018.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI  
30º Promotor de Justiça da Capital

## 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PIC/1284/2018

Processo: 2018.0006088

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Meio Ambiente.

Objeto: "Apurar possível crime ambiental consistente em causar poluição que possa resultar em danos à saúde humana e animal, face ao descumprimento das Resoluções nº. 403/2008 CONAMA e nº. 666/2017 do CONTRAN".

Representante: Polícia Rodoviária Federal

Representados: Cimentec Com. de Cimento Ltda – ME e Wanderson da Silva Fonseca

Área de atuação: Meio Ambiente, Falências, Concordatas e Precatórios.

Documento de Origem: N.F. nº. 2018.0006088

Data da instauração: 08/06/2018

Data prevista para finalização: 08/09/2018

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição da República; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); art. 21, inciso I, da Lei Federal 8.625/435330941-2093; e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO o teor do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 1516288180510100000, lavrado pela Polícia Rodoviária Federal, no qual foi constatado que o veículo da empresa Investigada apresentava adulteração nos sensores indicativos de uso de ARLA 32, vez que a central de comando estava sem o fusível (42) correspondente ao sistema do ARLA 32, contrariando

as disposições da Resolução CONTAN nº. 666/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº. 403/2008 que, estabelece "a partir de 1º de janeiro de 2012, novos limites máximos de emissão de poluentes para os motores do ciclo Diesel destinados a veículos automotores pesados novos, nacionais e importados, doravante denominada Fase P-7 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE, conforme tabela constante do Anexo I" daquela Resolução.

CONSIDERANDO que o não atendimento ao disposto nas Resoluções 403/2008 do CONAMA e nº 666/2017 do CONTRAN, acaba por provocar poluição ambiental com a produção e liberação de altas cargas de óxido de nitrogênio "NOx" no meio ambiente, diminuindo a qualidade do ar e afetando, por conseguinte animais e seres humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos;

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação CGMP nº. 029/2015, sobre a correta utilização da tabela de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, especificamente o item 1.4;

CONSIDERANDO, por fim, que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e o procedimento investigatório criminal para a proteção dos direitos do consumidor, do meio ambiente, do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos;

Resolve:

Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, tendo por objeto "apurar possível crime ambiental consistente em causar poluição que possa resultar em danos à saúde humana e animal face ao descumprimento das Resoluções nº. 403/2008 CONAMA e nº. 666/2017 do CONTRAN" (art. 2º, II, da Resolução nº. 0181/2017, CNMP e art. 3º, da Resolução nº. 01/2013 – CPJ).

Como providências iniciais, determina-se:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;

2. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisa e presteza;

3. a comunicação ao Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Tocantins, acerca da instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal, nos termos do art. 6º, da Resolução nº. 001/2013 CPJ;

4. Oficie-se ao NATURATINS para que no prazo de 10 (dez) dias informe se autou os Investigados, remetendo cópia a esta Promotoria de Justiça;

5. Aguarde-se a realização da perícia técnica requisitada no veículo marca Scania, modelo R440 A6X4, cor branca, placas OLM7106/BR;

6. Notifique-se os Investigados, para, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias apresentarem informações que considerem adequadas e acompanhar o feito, nos termos do art. 7º, da Resolução nº. 13/2006, CNMP;

1. O presente Procedimento Investigatório Criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, mediante decisão fundamentada do Membro responsável pela condução (Res. 13/2006, CNMP, art. 12), devendo a secretária atentar-se para o seu vencimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GURUPI, 25 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO  
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1279/2018**

Processo: 2018.0004065

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis nº 7.347/85 e n.º 8.625/93 e ainda na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior Ministério Público do Estado do Tocantins, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função do Parquet prevista no art. 129, III, da Constituição Federal de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o direito difuso ao meio ambiente equilibrado previsto no art. 225, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as regras e princípios da Lei nº 12.651/2012 que estabelece “normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos”;

CONSIDERANDO as informações e dados presentes na Notícia de Fato protocolizada pelo Comandante do 2º Pelotão Ambiental por meio do Ofício nº 042/2017 instruído com relatório e peças informativas do NATURATINS consistentes em Auto da Infração nº 139896 e demais documentos, indicando a prática de dano ambiental em face de desmatamento irregular em mata do cerrado e destruição de Área de Preservação Permanente nas imediações de curso d’água pelo autuado Josafá Ribeiro Araújo, CPF nº 015.013.721-49, na “Fazenda União das Águas Doce” em Arraias resolve:

instaurar Inquérito Civil para investigar eventual violação às normas do art. 225, da Constituição Federal e da nº 12.651/2012, suposta prática de dano ambiental pelo desmatamento irregular e destruição de Área de Preservação Permanente na “Fazenda União das Águas Doce” em Arraias, apurar eventuais responsabilidades pelos ilícitos e buscar remoção dos ilícitos ambientais, determinando as seguintes providências preliminares:

1- Designar-se audiência administrativa e determinar notificação do investigado para comparecimento buscando tentativa de celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta, considerando diretrizes da Carta de Brasília da Corregedoria Nacional e Corregedorias-Gerais; 2) Designar o Analista Ministerial, Dr. João Paulo Leandro de Souza Araújo, para secretariar os trabalhos no inquérito civil em tela; 3) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de inquérito civil e afixação da Portaria no local de costume para publicidade e conhecimento do Povo e ainda envio da Portaria na íntegra para Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação conforme Informativo CSMP nº 002/2017; 4)- Determinar após cumprimento das diligências a conclusão dos autos para exame e outras eventuais deliberações.

ARRAIAS, 25 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
JOAO NEUMANN MARINHO DA NOBREGA  
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1280/2018**

Processo: 2018.0004144

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis nº 7.347/85 e n.º 8.625/93 e na Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior Ministério Público e ainda Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado do Tocantins e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Carta Política consagrou ao Ministério Público a função de promover a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, como um dos instrumentos ensejadores da consecução das finalidades institucionais, isto é, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, artigo 127).

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que compete ao órgão do Ministério Público, atuante na esfera da saúde pública, priorizar as suas intervenções no sentido de que sejam adequadas as prestações de serviços aos usuários.

CONSIDERANDO que a proteção do consumidor é direito fundamental, previsto na Constituição Federal como dever do Estado (art. 5º, XXXII).

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é direito fundamental e princípio da ordem econômica, tendo, por fim, assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social (arts.5º, inciso XXXII e 170, caput e inciso V, da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que Ministério Público é instituição responsável pela defesa coletiva do consumidor.

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso VII, institui que é direito básico do consumidor, “o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas a prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica dos necessitados”.

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1.º, da Lei Federal n.º 8.078/90.

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para a defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos previstos no inciso I do parágrafo único do art. 81 e o inciso I do art. 82, ambos da Lei 8.078/90, e, que tal atribuição também reflete numa atuação fiscalizadora, exercida mediante instrumentos diversos que possam garantir ao consumidor que os serviços públicos voltados para proteção de sua vida, saúde e segurança sejam implantados e estruturados.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a implantação, regulamentação e fortalecimento das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar se o SIM (Serviço de Inspeção Municipal) do Município se encontra estruturado e em regular funcionamento.

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária (VISA) é por definição “o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da Saúde” (art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica da Saúde 8.080 de 19/09/90).

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária (VISA) MUNICIPAL: deve existir, tendo em vista que todo Município deve assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde, realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância ambiental.

CONSIDERANDO que o art. 1º, da Lei Federal 1.283/1950 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 7.889/89 preveem competência comum da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios para o exercício obrigatório de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal (inclusive produtos clandestinos).

CONSIDERANDO que os estabelecimentos de produtos de origem animal, além do respectivo registro e licenças sanitária e ambiental, deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção, seja federal, estadual ou municipal, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade aos alimentos nele processados.

CONSIDERANDO que os produtos de origem animal que não possuem registros e as devidas certificações poderão ser considerados impróprios ao consumo, por força do art.18º, parágrafo 6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO, ainda, que, em virtude da constatação da real situação de estruturação das VISAS no Estado do Tocantins, o CAOP do Consumidor instaurou Processo Administrativo n. 2016/18619, cujo objetivo é fiscalizar e acompanhar a implantação das respectivas VISAS nos municípios do estado do Tocantins, de modo a garantir e assegurar aos cidadãos que seus direitos sejam, devidamente, respeitados, o que, inclusive, levou o Centro

de Apoio do Consumidor a criar o Projeto de Segurança Alimentar que visa implementar a efetiva tutela do direito fundamental à informação dos consumidores para a segurança alimentar, conforme os ditames constitucionais e legais que os protegem.

CONSIDERANDO que por meio do Procedimento Administrativo nº 2016/18619 foi feito um levantamento da situação das Vigilâncias Sanitárias Municipais no Estado do Tocantins e dos SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

CONSIDERANDO que o CAOCON, por intermédio do Procedimento Administrativo nº 2016/18619, expediu ofícios para os 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins, solicitando informações quanto a existência de Código Sanitário Municipal ou Projeto de Lei em tramitação e legislação quanto à criação e regulamentação de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, destes, 131(cento e trinta e um) municípios responderam aos ofícios.

CONSIDERANDO que no Município de Arraias já foi aprovado lei municipal instituindo Sistema de Inspeção Municipal (SIM) após mandado de injunção ajuizado pelo Ministério Público, faltando regulamento administrativo e implementação efetiva e observando inclusive informes do órgão público municipal.

CONSIDERANDO que no Município de Arraias já foi aprovado lei municipal instituindo Código Sanitário consistente na Lei nº 984/2017.

CONSIDERANDO Memorando Circular nº 011/2017 do CAOCON com informes de “Projeto de Segurança Alimentar e Proteção Jurídico Sanitária dos Consumidores – PSA” desenvolvido com ações e medidas no âmbito do Estado para implementação e efetivo funcionamento do SIM e das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

CONSIDERANDO as regras do art. 8º, II e IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público resolve:

instaurar procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar a implementação e estruturação da VISA do Município de Arraias, bem como quanto a estruturação e implementação do Serviço de Inspeção Municipal no Município de Arraias (SIM) e regular funcionamento, determinando seguintes providências preliminares.

1) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de procedimento administrativo e afixação da Portaria no local de costume para publicidade e conhecimento do Povo e ainda envio da Portaria na íntegra para Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação conforme Informativo CSMP nº 002/2017; 2)- Determinar após cumprimento das diligências a conclusão dos autos para exame e outras eventuais deliberações.

ARRAIAS, 25 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
JOAO NEUMANN MARINHO DA NOBREGA  
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

### EDITAL

O Promotor de Justiça em cumulação na Promotoria de Justiça de Itacajá, Estado do Tocantins, Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto, atendendo ao disposto no art. 21, § 1º, IV, da Resolução no 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dá ciência a interessada ANA MARIA ALVES DE SOUZA, portadora do RG 155.451, CPF nº 83559850100 bem como a quem interessar, do INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2018.0005651, autuada no dia 03 de maio de 2018, instaurado no dia 09 de junho de 2017, tendo como objeto a apuração de possível irregularidade junto a Secretaria Municipal de Educação de Itacajá/TO.

Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), nos termos do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução nº 03/2008/CSMP-TO.

### EDITAL

O Promotor de Justiça em cumulação na Promotoria de Justiça de Itacajá, Estado do Tocantins, Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 21, § 2º, da Resolução no 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dá ciência ao interessado BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E AMBIENTAL – BPMA DO ESTADO DO TOCANTINS, bem como a quem interessar, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 2017.0000700, instaurado no dia 09 de junho de 2017, tendo como objeto a apuração de possível desmatamento ilegal – infração ambiental perpetrado por Jorge Carneiro Correia, junto a Fazenda Bezerra, Zona Rural de Itacajá/TO.

Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), nos termos do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução nº 03/2008/CSMP-TO.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMAS

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Almas-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; Lei 9.605/98; art. 61, inciso I, Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e da Resolução 03/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins.

ORIGEM: Procedimento Preparatório n.º 009/2017

FATO EM APURAÇÃO: acompanhamento, pelo período de 6 meses, do cumprimento da Recomendação expedida por esta Promotoria, visando fiscalizar se o Município de Almas tem efetuado o abate indiscriminado de animais doentes, mesmo em situações em que fosse possível o tratamento, bem como as medidas empregadas em caráter preventivo.

INVESTIGADO: Município de Almas/TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Almas-TO, 17 de maio de 2018

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1281/2018

Processo: 2018.0005204

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Órgão de Execução da Promotoria de Justiça de Arapoema-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08,

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria o procedimento extrajudicial Notícia de Fato 2018.0005204, que versa sobre situação do adolescente EDELVAN DE SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente na Rua 10, casa s/nº, Setor Cristal II, Arapoema/TO;

CONSIDERANDO que as providências até então adotadas pela rede de proteção não se apresentaram suficientes para mitigar a situação de vulnerabilidade do infante;

CONSIDERANDO o Relatório do Conselho Tutelar de Arapoema de nº 035/2018, datado de 24.05.2018, relatando da necessidade do benefício assistencial para família acolhedora, conforme prevê a Lei Municipal nº 674/2011;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 674/2011, em seus artigos 2º e 3, prevê que:

Art. 2º - Para fazer jus ao recebimento do benefício, as famílias necessitam comprovar:

a) Que a renda per capita da família será no máximo de ¼ do salário mínimo vigente no país;

b) Que não sejam beneficiadas de outros programas sociais;

c) Que as crianças em idade escolar no ensino fundamental encontram-se matriculadas e frequentando às aulas;

d) Que as crianças em idade de vacinação estejam com suas carteiras de vacinação rigorosamente em dia;

e) Que os imóveis em que residem (terreno, áreas externas e internas da(s) residência(s) e passeio(s) encontram-se em padrões mínimos de higiene e limpeza;

f) A veracidade documental das informações contidas na ficha familiar da pesquisa sócio-econômica.

Art. 3º - Para inclusão dessas famílias no benefício, será considerado o caráter emergencial de fome priorizado:

a) famílias com crianças em situação de risco e desnutrição;

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

b) famílias com idosos e ou portadores de deficiência em situação de doença;

c) famílias que se encontram em situação de risco de vulnerabilidade social e momentaneamente não conseguem suprir as necessidades básicas de alimentação.

CONSIDERANDO não constar no presente expediente documentos da comprovação do benefício para família acolhedora do adolescente EDELVAN DE SOUZA MARTINS;

CONSIDERANDO que o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que são cabíveis medidas de proteção à criança e ao adolescente quando violados ou ameaçados os seus direitos, tanto por ação quanto omissão de seus pais ou do Estado (lato sensu)

CONSIDERANDO que o art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, rol não taxativo, estabelece medidas de proteção à criança ou adolescente, dentre as quais o acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que o adolescente se encontra acomodado atualmente na residência da Sra. KEILA APARECIDA DA SILVA, a qual se comprometeu a cuidar do infante;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da política pública municipal no sentido de dar efetividade à aplicação dos preceitos legais no atendimento dos direitos e interesses das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, por fim que a Constituição estabelece em seu art. 227 estabelece que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Converte-se o expediente Notícia de Fato 2018.0005204 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e, nos termos do art. 101, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, determinando-se, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Autue-se e registre-se o presente procedimento administrativo no sistema e-ext;
- 2) Comunique-se, via sistema e-ext, a instauração do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da Recomendação nº 029/2015 e artigo 4º §§ da Resolução CSMP nº 03/2008;
- 3) Expeça-se ofício à chefe do Poder Executivo, dando ciência da presente instauração do Procedimento Administrativo; e
- 4) Seja oficiado à Secretaria de Assistência Social para que informe a atual situação da concessão do benefício citado na Lei Municipal nº 674/2011 à família acolhedora do adolescente EDELVAN DE SOUZA MARTINS, bem como o desenvolvimento de trabalhos visando o fortalecimento de vínculos e conscientização do adolescente, que segundo consta se apresenta indisciplinado, apresentando relatório, no prazo de 30 (dez) dias.

Cumpra-se.

ARAPOEMA, 25 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
CALEB DE MELO FILHO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/1282/2018

Processo: 2018.0000140

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, “a”, pelos arts. 9º, IV e 11, inc. I, da Lei 8.429/92 e art. 25, inc. IV, da Lei 8.625/93:

CONSIDERANDO o teor da declaração anônima narrando suposto pagamento indevido no período de defeso a pescadores que não exercem a atividade pesqueira artesanal no Município de Pau D’Arco;

CONSIDERANDO que, não obstante o tema versar sobre verba de autarquia pública federal, o processo de escolha de beneficiados sem observância do princípio da impessoalidade, da legalidade, publicidade, moralidade e razoabilidade, implica, em tese, em atos de improbidade administrativa, legitimando o Ministério Público Estadual a apurar eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso III, § 3 da Lei 10.779/2003. o qual prevê que “O INSS, no ato de habilitação ao benefício, deverá verificar a condição de segurado pescador artesanal e o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício ou desde o último período de defeso até o requerimento do benefício, o que for menor, observado, quando for o caso, o disposto no inciso II do § 2º;

CONSIDERANDO que os municípios são incumbidos de verificar os prováveis beneficiários locais, com a remessa dos documentos necessários à autarquia federal;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve resposta do Ofício n.º 45/2018-PJA, por parte do Prefeito Municipal de Pau D’Arco, o qual solicita informações acerca dos beneficiários do seguro defeso daquela urbe;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução nº 23/2007 o qual prevê que “O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa,

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO que as condutas descritas na carta anônima endereçada a esta Promotoria de Justiça constituem, em tese, atos de improbidade administrativa que importam em enriquecimento ilícito e que atentam contra os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que está pendente resposta de indagações e análise dos documentos apresentados, se mostrando assim necessário a instauração de procedimento preparatório, prévio ao inquérito civil público;

Por fim, considerando que cabe ao Ministério Público promover o procedimento extrajudicial visando a apuração dos fatos e para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, por meio do inquérito civil e da ação civil de improbidade administrativa.

#### RESOLVE

Instaurar-se o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO visando elucidar os fatos descritos.

Isto posto é a presente investigação para determinar preliminarmente a realização das seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se o presente procedimento administrativo no sistema e-ext;

2. Comunique-se, via sistema e-ext, a instauração do presente Procedimento Preparatório Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da Recomendação nº 029/2015 e artigo 4º §§ da Resolução CSMP nº 03/2008;

3. Reitere-se o Ofício nº 045/2018-PJA, REQUISITANDO informações ao Prefeito Municipal de Pau D'Arco acerca rol de beneficiários do seguro defeso aos pescadores daquela urbe, no prazo de 10 dias, informando da repercussão administrativa do não cumprimento da requisição do dever de ofício do funcionário público, conforme a Lei. 8.429/92; e

4. Vindo a resposta, elabore-se relatório circunstanciado das relações apresentadas pelo Presidente da Associação de Pescadores, lista da Prefeitura e lista o Instituto Nacional da Seguridade Social, confrontando-se as listas de modo a identificar eventuais irregularidades na seleção dos destinatários do benefício;

6. Após, volte-me concluso.

ARAPOEMA, 25 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
CALEB DE MELO FILHO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1287/2018

Processo: 2017.0003796

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório do Processo nº 7264/2014, do Tribunal de Contas do Estado e Parecer nº 2315/2017 e Análise da Defesa nº 106/2017, do Ministério Público de Contas do Estado do Tocantins, constatando a existência de suposto ato ilegal;

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2017.0003796, tramitando nessa 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, cujo objeto renascente é “apurar possíveis despesas sem autorização orçamentária, supostamente consumados pelo ex-Gestor, Wilson Júnior Carvalho de Oliveira, no ano de 2014”;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 2017.0003796 não exauriu a análise dos fatos, sendo necessário o aprofundamento das investigações para apurar as irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades.

#### RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, cujo objeto é “apurar possíveis despesas sem autorização orçamentária, supostamente consumados pelo ex-Gestor, Wilson Júnior Carvalho de Oliveira, no ano de 2014” e o investigado Wilson Júnior Carvalho de Oliveira, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se, com os devidos registros em livro;

2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;

3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;

4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

CRISTALÂNDIA, 25 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR  
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



 (63) 3216-7598  
(63) 3216-7575  
 [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)  
 [ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)